



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 33/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 75.405.806/0001-04, situada na Rua Uirapuri, 987, centro, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Domingos Antonio André Junior portador CPF nº 822.278.709-82 e RG: 5.402.536-0-PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de veículos automotor 0 km, sendo:**  
03 (três) Veículos Zero KM, tipo Hatche Compacto marca FIAT, modelo, modelo UNO VIVACE 1.0 EVO FLEX 4P ano 2015 modelo 2016, de cor branca.  
01 (um) Veículo Zero KM, utilitário compacto tipo picape, marca FIAT, modelo NOVA STRADAWORKING CD 1.4 FLEX 3P: ano 2015, modelo 2016, de cor branca.  
Objeto do anexo I do edital - Termo de Referência, Item 1e 2 do Pregão 28/2015, proposta da contratada.

Para atender o programa estadual de transporte sanitário e Vigiasus.

### **CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Pregão 28/2015 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

**3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** O valor total para o fornecimento do Contrato é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, com base nos seguintes valores unitários e totais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Un.	Veículo Zero KM, tipo Hatche Compacto marca FIAT, modelo, modelo UNO VIVACE 1.0 EVO FLEX 4P ano 2015 modelo 2016, bicomustível (flex), 4 cilindros, 8 válvulas, potência de 72 cv a gasolina e 74 cv a etanol, 4 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista, com os referidos itens: Travas elétricas, Limpador e lavador do vidro traseiro, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista, Direção hidráulica, Maçanetas e retrovisores na cor do veículo, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, Pneus 175/65 R14, freios ABS, Airbag duplo (motorista e passageiro), Hodômetro digital (total e parcial, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível, Inibidor de marcha à ré, Pára-choques na cor do Veículo, Relógio digital, Retrovisor interno com função dia/noite Capacidade do porta-malas 280 (litros), Volante espumado, Tomada 12V Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena), Desembaçador do vidro traseiro, Ar-condicionado, Para-brisas degradê Brake light, Calotas, Veículo na cor branca. Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e dentro das normas do CONAMA e do PROCONVE COM garantia de Fábrica – de 12 (doze) meses. Plotagem do veículo conforme exigência da secretaria de saúde.	FIAT mod. UNO VIVACE 1.0 EVO FLEX 4P	R\$ 35.200,00	R\$105.600,00
<i>(cento e cinco mil e seiscentos reais)</i>						R\$ 105.600,00

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Marca/ modelo	Valor	Valor Total
2	1	Un.	Veículo Zero KM, utilitário compacto tipo picape, marca FIAT, modelo NOVA STRADAWORKING CD 1.4 FLEX 3P: ano 2015, modelo 2016, bicomustível (flex), 4 cilindros, 8 válvulas, potência de 83 cv a gasolina e 85 cv a etanol, 2 (duas) ou 03 (três) portas, capacidade para 03 (tres) passageiros + motorista com os referidos itens: Travas elétricas, Limpador e lavador do para-brisas, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Vidros elétricos, Direção hidráulica, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, Pneus 175/70 R14, freios ABS, Airbag duplo (motorista e passageiro), Hodômetro digital (total e parcial, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível, Relógio digital, Capacidade Caçamba 680 (litros), Volante com regulagem de altura, Tomada 12V Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, antena), Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Janela traseira corrediça, Protetor de caçamba, Ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, , Calotas, Veículo na cor branca. Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e dentro das normas do CONAMA e do PROCONVE COM garantia de Fábrica – de 12 (doze) meses. Plotagem do veículo conforme exigência da secretaria de saúde.	FIAT mod. NOVA STRADA WPRKING CD 1.4 FLEX 3P	R\$ 54.400,00	R\$54.400,00
<i>(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)</i>						R\$ 54.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

0203.041220004.2.004000.4.4.90.52.52.00.00

### **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº: 09.010.415/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Goiás – Centro – Rio Bom – Paraná

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

### **CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

### **CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS**

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E.mail: licita@riobom.pr.gov.br**

cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 13 de Outubro de 2015.

---

Contratada  
AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA  
**Domingos Antonio André Junior**

---

Contratante  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Moisés José de Andrade**

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: